

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014
Aquisição de 02 Veículos

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº003/2013 de 01 de março de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 1052/13, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para **aquisição de 02 veículos**, para atender a demanda de fiscalização do Crefito-8, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução Coffito 194, de 09 de dezembro de 1998, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **21/02/2014 às 13:30hs**, estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **21/02/2014, às 14hs**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 1052/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/14

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, para atender a demanda da fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, e no Termo de Referência.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - **Abertura das propostas: 21/02/2014, às 13:30hs;**

II - **Início da sessão de disputa de preços: 21/02/2014 às 14hs.**

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

4.1.1 Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (www.crefito8.org.br), e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento

às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº10.520/02, e na legislação pertinente;

e) Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 - DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá explicitar o preço total de todos os itens especificados no Termo de Referência II, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.5 As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.16 deste Edital.

7.8 A proposta deverá conter as informações solicitadas no Modelo de Preço, Anexo II deste Edital, sendo que o licitante deve cotar todos os itens, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, cotar todos os itens relacionados, repetindo o valor máximo fixado, bem como no Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital.

8.3 No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar 123/06;

8.4 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.12 Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12.1 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* para ots@crefito8.org.br, os documentos exigidos no item 10.0 (**DA HABILITAÇÃO**) e do ANEXO II (**PROPOSTA DE PREÇO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

8.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.16 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº8.666/93.

8.16.1 Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página Web deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

10.1.2 Qualificação Econômica financeira:

a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III.
- b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

10.3 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em

originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

10.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

10.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº8.666/93 c/c os dispositivos do art. 22, §2º do Dec. nº5.450/2005.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.9 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1 Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3 Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizados até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na da dotação orçamentária na rubrica nº 4.1.2.0.01 – Automóveis.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor da requisição no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer bem/serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer bem/serviço por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº10.520/02).

14.2 As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

14.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV - Modelo de declaração de situação de regularidade;

ANEXO V - Minuta contrato.

16.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefито8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web deste Regional, no endereço www.crefито8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.

Dra. Naudimar Di Pietro Simões
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Marilda da Luz Camilli Mastrangelo
Vogal da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Apoio da Comissão de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2 MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação sugerida visa atender a demanda de fiscalização do Crefito-8.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos abaixo especificados deverão ser de montadora com indústria estabelecida em território nacional com mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Brasil inteiro.

3.2 Especificações mínimas dos veículos:

- a) zero quilômetro 1.0;
- b) ano/modelo: 2014 ou superior;
- c) tipo hatch;
- d) 02 portas ou 04 portas;
- e) 05 lugares;
- f) cor sólida – branca;
- g) bi Combustível (gasolina e etanol);
- h) injeção eletrônica;
- i) direção hidráulica;
- j) roda 14/15 e pneu 175/65;
- k) com estepe;
- l) tanque com capacidade de, no mínimo, de 50 litros;
- m) trava elétrica;
- n) vidros com película;
- o) tapetes;
- p) demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- q) licenciado e emplacado.
- r) Freios ABS;
- s) Air bags;

3.3 Por se tratar de órgão da administração federal, o Crefito é imune ao IPVA.

4 PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o Crefito-8 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

4.2 A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega total do objeto a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO promoverá a entrega dos veículos (devidamente emplacado) na

Sede do Crefito-8, na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR.

4.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

4.4.1 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

4.4.2 DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e consequente aceitação do produto.

4.5 A entrega do objeto deverá ser comunicada ao Crefito-8 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

4.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

4.6.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

4.6.2 Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

4.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo Crefito-8.

4.8 O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

4.9 Para fins de contagem do prazo de entrega do item 4.2, contar-se-ão os dias corridos entre o recebimento do pedido oficial (4.1) e o recebimento definitivo (item 4.4.2).

4.9.1 Em vencendo o prazo de entrega em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº5.450/2005).

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Crefito-8 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo Crefito-8 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

6 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento ajustado.

6.2 Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

6.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

6.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

6.5 Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

7 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Comunicar à Coordenação do Crefito-8, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.2 Remover, às suas expensas, os veículos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

7.4 Informar o nº do banco, agência e conta-corrente ao Crefito-8 para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta-corrente nominal à CONTRATADA.

7.5 Providenciar o emplacamento, às suas expensas, dos veículos licitados, ressaltando que o emplacamento deverá ser realizado de acordo com a legislação aplicável a veículo de transporte institucional de Autarquias Federais, (Placa Branca), ressaltando que o Crefito-8 arcará com os custos de adesivações necessárias

7.6 Não inserir adesivos de concessionárias ou similares nos veículos adquiridos, devendo no máximo este possuir os emblemas da marca e modelo do objeto adquirido, que originalmente são característicos do mesmo.

7.7 Cumprir integralmente as disposições desse Termo de Referência.

8 Qualificação técnica e julgamento

8.1 Há necessidade da prestadora de serviço estar em dia com as certidões negativas habitualmente requisitadas para apresentação à contratante.

8.2 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

9 Preço da contratação e critérios de reajuste

9.1 O valor máximo para aquisição de um veículo automotor atendendo as exigências do Termo de Referência é de R\$ 64.994,98 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes do Contrato correrão da dotação orçamentária na rubrica nº4.1.2.0.01 – Automóveis.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8
Pregão Eletrônico nº01/2014

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Inscrição estadual ou municipal:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fax-símile:
Nome do representante legal:
RG e CEP do representante legal:
Validade da proposta:
Detalhamento do veículo:
Valor unitário:
Valor total:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

*Para atender as condições estabelecida no Decreto Estadual nº1261/03 e Convênio ICMS nº26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8
Pregão Eletrônico nº01/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8
Pregão Eletrônico nº01/2014

Declaramos, para efetivo do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome da empresa

CNPJ:

Representante Legal
(nome e assinatura)

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO E A EMPRESA _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – Crefito 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº10.5213, Pregão Eletrônico 05/2013, tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2014, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 A aquisição deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2014, conforme Processo Licitatório Nº10.5213, parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- c) pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

2.2 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as

condições preestabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

b) responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes em Curitiba e Região Metropolitana, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

c) apresentar as faturas e/ou notas fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

d) responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

f) todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância global de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº01/2014. O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da entrega dos veículos e retirada dos veículos alienados, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 O não pagamento do valor no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

- a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido e,
- c) multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

3.3 A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega total do objeto a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O presente contrato terá início a partir de,

5 CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei nº8.666/93, podendo a rescisão ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

5.3 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na dotação orçamentária na rubrica nº4.1.2.0.01 – Automóveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2 A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3 O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.4 Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por *fax*-símile confirmando seu recebimento.

9 CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº10.520/02, subsidiariamente à Lei nº8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, conforme Edital constante de folhas __/__, Processo Licitatório nº105213, a que se vincula este contrato, além de se submeter, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, ___de ___de 2014.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____